



Processo: 13674/2022 | Autor: ENONI ERLACHER

FOLHA DE DESPACHO

À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES 1

Trata-se de impugnação administrativa a procedimento licitatório formulado por meio de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Código CidadES nº. 2023.073E0700001.02.0003, no bojo de processo eletrônico tombado sob o nº. 13674/2022, pela pessoa jurídica SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA., regulamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.377.091/0001-26, por meio da qual alega irregularidades passíveis de decretação da nulidade do processo de contratação, consubstanciadas **(i)** falta de exigência de que a empresa licitante tenha registro junto ao CREA, **(ii)** falta de exigência de atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA e **(iii)** ausência de detalhamento de possível etapa de amostras.

No que pertine à ausência de exigência de que a empresa licitante tenha registro junto ao CREA, observa-se que assiste razão à impugnante, conforme específica determinação contida no art. 30, inciso I da Lei Federal de nº. 8.666/1993, tendo em vista que no Anexo I (Termo de Referência), Item 13.1.1.1 (fls. 751), somente consta que **o Engenheiro responsável técnico da equipe técnica deverá obrigatoriamente ser registrado na entidade profissional competente (CREA).**

No que diz respeito a alegada carência de exigência de atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA, não merece prosperar a alegativa, uma vez que a obrigação resta insculpida no item 06 do Anexo IV c/c item 13.1 do Edital de Pregão Eletrônico, na forma de item 14.1 do Termo de Referência, *ex vi* de fls. 682, 751 e 752.

Por derradeiro, no que se refere à pretensa deficiência de detalhamento de possível etapa de amostras, em mais uma oportunidade equivocou-se a pleiteante, tendo em vista que evidenciada a ausência de subjetividade à decisão do administrador para o caso.

Acerca do tema, importa consignar que estão exaustivamente especificadas no anexo Termo de Referência (fls. 692/761), as formas de exercício, por parte do administrador, dos controles internos e externos de qualidade de que trata a presente contratação pública, de modo a se delinear as condições básicas exigíveis para o fornecimento de obras e serviços de implantação, remoção e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, a se exemplificar os tópicos 2.2.3.15 e 2.2.3.16, conforme fls. 732/733.

Destarte, com base nas especificações contidas no Anexo I (termo de referência), se perfaz





possível se implementar as análises necessárias à verificação da escorreita prestação do serviço contratado, por meio da realização de métodos de ensaio estabelecidos nas Normas Brasileiras - NBR, aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as quais foram amplamente citadas no bojo do presente Termo de Referência.

Ante a todo o exposto, DECLARO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito impugnatório e SUGIRO que seja dado provimento somente à impugnação apresentada pelo interessado no que tange à necessidade de promoção de ajustes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, propugnando-se seja retificado o Item 13 "OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA" (fls. 751), passando a ter a seguinte redação:

13.1 EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

13.1.1 [...].

13.1.1.1 Tanto a Empresa Contratada como o Engenheiro responsável técnico da equipe técnica deverão obrigatoriamente ser registrados na entidade profissional competente (CREA).

Nestes termos, de acordo com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encaminho a presente manifestação para apreciação e decisão de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Em 9 de fevereiro de 2023

ENONI ERLACHER
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003200330030003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **ENONI ERLACHER** em **09/02/2023 18:21**

Checksum: **F61416F4BDC60977D04FCD1BE6EE22202BAB11D77EFCBFBD28CC7638721542D7**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003200330030003400390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

